

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890 DE 24 DE JUIHO DE 2019
SF/19834.44221-16

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

EMENDA ADITIVA Nº de 2019 - CM

Acrescenta-se o inciso VII ao art. 10 da Medida Provisória nº 890, de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 10.
.....
VII- um representante da sociedade civil

JUSTIFICAÇÃO

A MP 890/2019 dispõe, em seu art. 10, o rol de participantes que compõem o Conselho Deliberativo da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - Adaps.

A participação da sociedade civil é de essencial importância no contexto democrático, ainda mais quando se trata de ações do Estado referentes aos direitos

sociais, como é a implementação do Programa Médicos pelo Brasil. Portanto, vislumbramos a necessidade do acréscimo de um representante da sociedade civil no Conselho Deliberativo da Adaps, para que haja um dinamismo na interpretação dos interesses dos cidadãos, visando garantir que a implementação da referida política pública corresponda às necessidades da sociedade.


SF/19834.44221-16

Sala das Comissões,

Senador Randolfe Rodrigues
REDE/AP